



PROCESSO Nº 180/17

PROTOCOLO Nº 14.093.662-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 404/17

APROVADO EM 19/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CORONEL AMAZONAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PORTO AMAZONAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 261/17 – Sued/Seed, de 14/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 20/05/16, de interesse do Colégio Estadual Coronel Amazonas – Ensino Fundamental e Médio, município de Porto Amazonas, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Coronel Amazonas – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Manoel Ribas, nº 213, município de Porto Amazonas, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4459/13, de 02/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 28/10/13 a 28/10/18 (fls. 149 e 191).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2935/97, de 29/08/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1013/03, de 30/04/03. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 4229/08, de 16/09/08, e a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 3215/14, de 30/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 103/14, de 17/03/14, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 02/04/13 até 02/04/16 (fls. 146, 151 e 189).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber (fl. 164):

Referente ao atraso no envio do processo 180 dias antes do vencimento, esclarecemos que na época da elaboração do processo e envio da documentação nos deparamos com inúmeras atribuições que nos desviou a atenção deste importante processo como por exemplo:



PROCESSO Nº 180/17

1. reposição de dias letivos no segundo semestre referente à greve do início do ano;
2. formação continuada e Semana Pedagógica acumuladas para o segundo semestre, devido à reposição da greve;
3. eventos comemorativos do aniversário do Colégio que acarretou sobrecarga de trabalho, principalmente no setor administrativo;
4. consulta à Comunidade escolar para designação de Diretores que exigiu muito trabalho e tempo para elaboração de toda documentação;
5. fechamento de ano letivo através de relatório final e abertura do novo período letivo no sistema SERE/WEB;
6. encerramento dos contratos temporários dos funcionários administrativos que ocasionou acúmulo de trabalho aos funcionários administrativos.

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

### Matriz Curricular (fl. 161)

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2030 - PORTO AMAZONAS							
ESTAB.: 00103 - AMAZONAS, C E CEL-BF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE	ANG. IMPLAM.: 2011 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE			2					
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2					
	FÍSICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTÓRIA	2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4					
	MATEMÁTICA	2	2	2					
	QUÍMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	19	19	20					
FD	L. E M-ESPANHOL*	4	4	4					
	L. E M-INGLES	2	2	2					
FD	SUB-TOTAL	6	6	6					
	TOTAL GERAL	29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO AO CELEB.

ATA DE EMISSÃO: 18 DE Maio DE 2016

*[Assinatura]*  
DIRETOR DE CURRÍCULO



PROCESSO Nº 180/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 176)

ANO SÉRIE	MATRÍCULAS			DESISTENTES			TRANSFERIDOS			REPROVADOS			CONCLUINTE EGRESSOS		
	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
<b>MANHÃ</b>															
1ª SÉRIE	32	39	34	1	4	2	-	3	6	10	3	5	21	29	21
2ª SÉRIE	28	27	27	-	1	-	1	1	3	6	-	2	21	25	22
3ª SÉRIE	26	20	34	1	1	1	4	-	2	2	-	-	19	19	31
<b>TARDE</b>															
1ª SÉRIE	33	26	24	3	7	5	2	3	-	7	-	3	21	16	16
2ª SÉRIE	-	18	17	-	-	-	-	3	1	-	-	1	-	15	15
3ª SÉRIE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>NOITE</b>															
1ª SÉRIE	39	36	30	16	8	12	-	1	2	10	3	1	13	24	15
2ª SÉRIE	20	21	34	7	8	9	4	3	5	1	1	-	8	9	20
3ª SÉRIE	19	11	17	2	-	-	-	1	1	-	1	1	17	9	15

### 1.4 Comissão de Verificação (fls. 162, 166 a 173 e 177)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 482/16, de 18/10/16, do NRE de Ponta Grossa, composta pelas técnicas pedagógicas: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Giomara Gdla, licenciada em Ciências Biológicas; e Marlene Caetano Pinto e Nayara Cury Caruso, licenciadas em Pedagogia, procedeu à verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 20/10/16, é importante evidenciar (fls. 166 a 173):

**Com relação ao Certificado de Conformidade**, a instituição já realizou todas as etapas exigidas, porém a emissão de Certificado está temporariamente indefinido, conforme orientações repassadas para o técnico pedagógico da Educação Básica responsável (sem grifo no original).

No período de 2014 a 2016 foram realizadas as seguintes melhorias:  
construção de rampas de acessibilidade;  
elevação do piso do corredor do hall de entrada que dá acesso às salas de aulas;  
adaptação dos sanitários para acessibilidade;  
instalação de equipamentos de segurança contra incêndio (iluminação e sinalização de emergência e extintores).

**Quadra poliesportiva:** 500m<sup>2</sup>. Encontra-se com goteiras, possui rachaduras no piso, quando chove acontece acúmulo de água devido à falta de paredes laterais, a tela de alambrado possui alguns arames arrebitados devido ao deslocamento das soldas e quatro refletores queimados. A instituição foi contemplada no Projeto Escola 1000, portanto, a direção pretende sanar alguns problemas.

**Laboratório de Física, Química e Biologia:** 48,65 m<sup>2</sup>. Possui 4 armários em aço com 2 portas em péssimo estado(...) 25 conjuntos de carteiras em péssimo estado (...). As paredes da sala apresentam rachaduras, em alguns lugares o reboco está caindo. A sala é arejada e iluminada, porém com aspecto feio por falta de uma nova pintura.



## PROCESSO Nº 180/17

**Laboratório de Informática:** 49m<sup>2</sup> . Possui 04 CPUs, 08 monitores (...)

**Biblioteca:** 48,65m<sup>2</sup> (...) 02 armários em aço com duas portas (péssimo estado). (...) O espaço é pequeno, pois não é possível acomodar grande número de alunos para realização de atividades, mas está bem organizado e conseguindo atender a demanda com qualidade.

### **Quanto à acessibilidade:**

Construção de rampas de acesso;

Elevação do piso do corredor do hall de entrada que dá acesso às salas de aulas;

Adaptação dos sanitários.

(...) no que diz respeito **ao Laboratório de Física, Química e Biologia**, constatou-se que existe o espaço de laboratório escolar de Ciências da Natureza. O espaço utilizado para abrigar o Laboratório atualmente está sendo usado como sala de aula. O espaço foi adequado devido à necessidade da escola e com autorização da SEED, segundo a direção. Por conta do tamanho do espaço do laboratório, as atividades são realizadas nas salas, mas os armários que armazenam, os reagentes, vidrarias e outros materiais permanecem nesse ambiente. Em conversa com a direção e equipe pedagógica, obtivemos informações sobre a importância das aulas práticas. Foi relatado que dependendo das práticas que são desenvolvidas pode ser utilizado tanto o espaço do Laboratório quanto a sala de aula. As aulas realizadas no espaço do Laboratório são agendadas previamente e os professores trocam de salas. O espaço não é muito utilizado como Laboratório, as aulas práticas ocorrem nas próprias salas de aula (...), (grifos no original).

Corpo Docente - quadro às fls. 172 e 173.

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 172 e 173, o quadro de docentes com as habilitações específicas, porém os professores indicados para a disciplina Química é licenciado em Física e a de Sociologia é acadêmica do curso de Sociologia.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Ponta Grossa, de 20/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 183).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 185)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 286/17-CEF/Seed, de 06/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Coronel Amazonas – Ensino Fundamental e Médio, município de Porto Amazonas.



## PROCESSO Nº 180/17

O Parecer CEE/CEMEP nº 103/14, de 17/03/14, concedeu renovação do reconhecimento do Ensino Médio pelo prazo de 03 (três) anos, em virtude da falta de professores com habilitação específica para as disciplinas de Matemática, Química e Sociologia. Todavia, na solicitação atual de renovação de reconhecimento do curso a instituição de ensino apresentou professor com habilitação específica somente para a disciplina de Matemática.

Em 03/04/17, o processo foi convertido em diligência para que a instituição de ensino e a mantenedora apresentassem as medidas adotadas para sanar as ressalvas quanto à falta de professores habilitados para as disciplinas de Química e Sociologia. Também, ao NRE de Ponta Grossa para encaminhar a este Conselho relatório circunstanciado complementar a respeito do laudo da Vigilância Sanitária e das condições atuais do laboratório de Química, Física e Biologia.

O protocolado retornou ao CEE/PR, em 23/05/17, com atendimento quanto ao laudo da Vigilância Sanitária, bem como justificativas sobre os docentes e o laboratório de Física, Química e Biologia.

A instituição de ensino informou o que segue sobre o laboratório de Química, Física e Biologia:

(...) Justificamos que o laboratório de Biologia, Química e Física encontra-se disponível para as aulas práticas das referidas disciplinas, entretanto no turno da manhã, que atende maior número de alunos, principalmente oriundos de zona rural, esse espaço é utilizado também como sala de aula para conseguirmos atender na totalidade essa clientela. A utilização do laboratório, nesse turno, é realizada através da programação por parte dos professores, quando é realizado um revezamento de turmas nessa sala para que não ocorra prejuízo no desenvolvimento das atividades. Nos turnos vespertino e noturno o laboratório encontra-se disponível todos os dias para aulas práticas das disciplinas de Biologia, Química e Física.

Sobre os docentes sem habilitação específica para as disciplinas de Química e Sociologia, o NRE de Ponta Grossa informou que a distribuição de aula é realizada pelo referido NRE, obedecendo a Orientação Conjunta da SUED/GRHS 04/17.

Reitera-se que os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes que atuam nas disciplinas de Química, licenciado em Física, e de Sociologia, acadêmica do Curso de Sociologia.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino necessita de reforma na quadra poliesportiva, no laboratório de Química Física e Biologia e melhorias/troca dos armários da biblioteca.

Ressalta-se que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.



PROCESSO Nº 180/17

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 16/05/18 (fl. 197).

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão das inúmeras atribuições na instituição de ensino.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica expirará em 28/10/18 e a instituição de ensino deve providenciar sua renovação com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em virtude da falta de atendimento integral ao Parecer CEE/CEMEP nº 103/14, de 17/03/14, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Coronel Amazonas – Ensino Fundamental e Médio, município de Porto Amazonas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 02/04/16 até 02/04/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;

b) solucionar o problema de estrutura física da instituição, de modo que o laboratório de Biologia, Física e Química esteja disponível para o atendimento aos alunos em todos os períodos;

c) prover as melhorias e/ou reforma na quadra poliesportiva e na biblioteca.

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Química e Sociologia;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 180/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2017

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP, em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE